



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**

*Gabinete do Prefeito*

**LEI N° 777/2010**

**“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n° 381/2000, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o Artigo 2º, da Lei Municipal n°. 381/2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, constituído por sete membros, terá a composição abaixo descrita, cujos membros serão escolhidos conforme Incisos I a IV do Artigo 18 da Medida Provisória n°. 455/09:*

*I – 01 (um) representante do Poder Executivo: do respectivo ente federado;*

*II – 02 (dois) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação: indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia específica e;*

*III – 02 (dois) representantes de Pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica e;*

*IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica.*

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 381, de 13/12/2000.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

  
**EDVALDO ALVES QUEIROZ**  
Prefeito Municipal